Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Fone 42-1200 - Piedade - SP

Lei número 1.853, de 05 de abril de 1.989.

"Autoriza transferir subvenção e dá outras providências."

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando de suas atribuições le-/ gais, que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Munici-/ pal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Piedade, a transferir subvenção social, no valor de NCZ$ 1.486, 00 (hum mil quatrocentos e oitenta e seis cruzados / novos), que será destinado a Santa Casa de Misericordia de Piedade, para a compra de 01 (uma) geladeira/ que será utilizada no banco de sangue da referida entidade.

Artigo 2º - Para atender as despesas previstas no artigo 1º da / presente lei, fica o poder executivo municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação a importancia de NCZº 1.486,00 (hum mil quatrocentos e / oitenta e seis cruzados novos) a seguinte dotação do orçamento vigente:

17 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA

3.2.3.1 - 13750312.32..... 1.486,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 05 de abril de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.